



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 751/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRÁVES SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FECOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	01 Poder Executivo	
	02.57 Depto de Agric. E Abastecimento	
	Construção de Centro de Triagem de	
18.541.0013.1.00xx	Resíduos Sólidos	
(00XX) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Fica incluído no orçamento-programa de 2014 o seguinte projeto:

1.00xx – Implantação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dos seguintes convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2.4.72.99.00.xx – Secretaria Estadual do Meio Ambiente - FECOP – R\$ 250.000,00

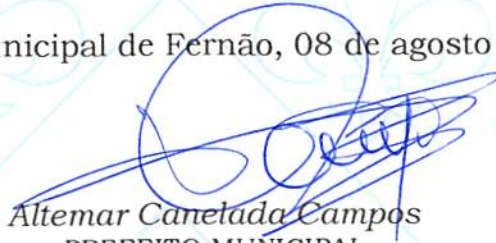
Total..... R\$ 250.000,00

Art. 4º - Fica incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL


Renata Maria Fodra
RG: 48.938.524-2
Recepcionista

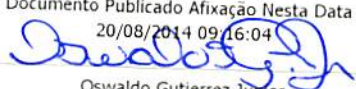
Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0644-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

20/08/2014 09:16:04


Oswaldo Gutierrez Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Obras e Instalações		R\$ 250.000,00	-	-
TOTAL		R\$ 250.000,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL